



DECRETO Nº 046, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento do Abono Salarial Eventual aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino da Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Considerando a Lei Complementar nº 052, de 07 de dezembro de 2022, em especial o Art. 7º.

DECRETA:

Art. 1º Serão contemplados com o Abono Eventual aos profissionais da Educação que estiverem em efetivo exercício na Rede Pública Municipal da Aliança no exercício de 2022.

Parágrafo único Não farão *jus* ao referido pagamento os profissionais da Educação aposentados, pensionistas, contratados, em licença sem vencimentos, bem como os que estiverem em estado de cedência ou permuta – em conformidade com o §4º inciso I da Lei Complementar nº 052/2022.

Art. 2º A composição do pagamento aos servidores contemplados com o Abono Salarial Eventual será igual ao valor do seu vencimento base acrescido de 224% (duzentos e vinte e quatro por cento) para efeito do cálculo.

Parágrafo único Os servidores contemplados na Lei receberão seu abono integral ou proporcional em avos da remuneração devida – nos casos específicos.



**PREFEITURA DA
ALIANÇA**
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 15 de dezembro de 2022.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito



✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

©   PREFEITURADAALIANCA